

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 – AFEAM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
FIRMADA ENTRE A AGÊNCIA DE
FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS
S.A. - AFEAM E A [inserir a razão social
da (s) contratada (s)], NA FORMA
ABAIXO:**

Aos dd (ddddd) dias do mês de mmmmm de 20aa, nesta cidade de Manaus, em sua sede, a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM**, empresa pública estadual autorizada pela Lei estadual nº 2.505, de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na [inserir o/a] [inserir nome da avenida/rua/beco, travessa, etc] nº xxxx, [inserir o bairro], CEP xx.xxx-xxx, [inserir município], [inserir estado], doravante designada **GERENCIADORA DA ATA**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor [inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito], brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade profissional sob o registro nº xxxxxxxx-x [inserir Sigla do Conselho Profissional e UF] e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e por sua Diretora de Administração, senhora [inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito], brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF] e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, ambos domiciliados no mesmo endereço da **AFEAM**, e, de outro lado, a [inserir a razão social da contratada em caixa alta e negrito], pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), em dd.mm.aaaa, sob o nº xxxxxxxxxxxx, com última alteração em dd.mm.aaaa, registrado junto à JUCEA sob o nº xxxxxxxxxxxx, de dd.mm.aaaa, sediada nº [inserir o/a] [inserir nome da avenida/rua/beco, travessa, etc] nº xxxx, [inserir o bairro], CEP xx.xxx-xxx, [inserir município], [inserir estado], inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, neste ato representada por [inserir função, cargo, etc], o senhor [inserir nome do responsável legal em caixa alta e negrito], [inserir nacionalidade], [inserir estado civil: solteiro/a, casado/a, divorciado/a, ou viúvo/a], [inserir profissão, atividade], portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF], CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado no mesmo endereço do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, em consequência do resultado da

licitação, realizada pela **Comissão Permanente de Licitação da AFEAM**, na modalidade similar ao pregão eletrônico de nº **xxxx/2026**, tendo em vista os autos do processo nº **nn/aaaa-AFEAM**, adiante designado **PROCESSO**, na presença das testemunhas nominadas no final, resolvem formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20aa**, DE **[inserir o objeto do contrato em caixa alta e negrito]**, em razão da decisão da Diretoria da AFEAM, expressa na Resolução da Diretoria nº **xx/20aa**, de **dd.mm.aaaa**, que autorizou celebrar esta ata, sendo ele regida pela Lei nº 13.303, de 2016, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC/AFEAM, de **dd.mm.aaaa**, bem como pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[inserir o objeto do certame em referência]**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **[do edital de Licitação nº/20...]**, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, destinados a atender as necessidades da AFEAM.

PARÁGRAFO ÚNICO: Detalhamentos do objeto constam no edital, seus anexos, documentos e proposta de preços da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND FORN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA ATA POR FORNECEDOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADORA E PARTICIPANTE DA ATA: A **GERENCIADORA DA ATA** será a AFEAM, situada na avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69.058-795, Manaus, Amazonas, responsável pelos procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não acudiram interessados como participante, em conformidade com as exigências legais.

OU

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São estatais participantes do registro de preços:

ITEM	ESTATAL(IS) PARTICIPANTE(S)	UND FORNECIMENTO	QTD

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida a participação e, se for o caso, a posterior adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação (carona) a critério da **GERENCIADORA DA ATA**, somente de empresa pública ou sociedade de economia mista do estado do Amazonas que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplica-se ao participante da ata, as disposições contidas no artigo 141 do RILC/AFEAM.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de pedido de adesão à ata, serão observados inclusive as disposições:

- a) O quantitativo para aquisição por eventuais aderentes da ata está limitado a 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item para o gerenciador e participantes da ata, independentemente do número de adesões.
- b) Caberá ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, no edital e no RILC/AFEAM, aceitar ou não a contratação

por adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas junto à AFEAM.

- c) As contratações por adesão não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista ou subsidiária aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o gerenciador e participantes da ata.

PARÁGRAFO QUINTO: Não será permitida a participação de estatal que já esteja participando de mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, cabendo a cada estatal ou entidade o controle de suas participações em atas.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços registrados nesta ata não obrigam a **GERENCIADORA DA ATA** e/ou aos participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **BENEFICIÁRIO DA ATA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência desta ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que, cumulativamente, comprovado o preço vantajoso, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do beneficiário da ata, nos termos do artigo 144 do RILC/AFEAM.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente ata de registro de preços decorrente será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador da ata promover as negociações junto aos beneficiários das atas, observadas as seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador da ata convocará o beneficiário da ata para negociar a redução do preço registrado ao valor praticado pelo mercado, atendidas as seguintes condições:

- a) Para definição do valor resultante da revisão, caberá ao gerenciador da ata promover pesquisa de preços de mercado adotando a mesma metodologia empregada para a formação da ata e sobre o valor obtido aplicar o percentual de vantajosidade obtido na licitação;
- b) Caso o beneficiário da ata não aceite reduzir o preço inicialmente registrado ao valor proposto pelo gerenciador da ata, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e
- c) Caso os fornecedores que integram o cadastro de reserva aceitem reduzir seus preços ao valor proposto pelo gerenciador da ata, deverá ser observada a classificação original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em ata e o beneficiário da ata não puder cumprir o compromisso, desde que a comunicação ocorra antes da convocação para contratação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o gerenciador da ata poderá:

- a) Verificar o interesse dos licitantes que integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação original do certame, assumir o quantitativo remanescente pelo prazo de vigência restante da ata, mantidos os termos e condições inicialmente registrados;
- b) Havendo a assunção do quantitativo remanescente por licitante que integra o cadastro de reserva, o gerenciador da ata liberará o beneficiário da ata do compromisso assumido;
- c) Caso nenhum licitante que integra o cadastro de reserva aceite assumir o quantitativo remanescente pelo prazo de vigência restante da ata, mantidos os termos e condições inicialmente registrados, o gerenciador da ata poderá revisar o maior preço originariamente registrado, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente à formação da ata de registro de preços, de natureza extraordinária e extracontratual, responsável pela majoração anormal dos preços de mercado; e
- d) Para efeito de revisão a maior do preço originariamente registrado, caberá à AFEAM promover pesquisa de preços de mercado adotando a mesma metodologia empregada para a formação da ata de registro de preços e sobre esse valor aplicar o percentual de vantajosidade obtido na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O percentual de vantajosidade obtido na licitação será apurado pela diferença entre valor estimado do certame e o valor efetivamente registrado na ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer caso, não havendo êxito nas negociações, o gerenciador da ata procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O registro do **BENEFICIÁRIO DA ATA** será cancelado quando:

- a) Houver descumprimento às condições desta ata de registro de preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **AFEAM**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **AFEAM**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado, de forma prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À CONTRATAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO: O serviço será recebido, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual da **CONTRATANTE**, na forma constante do item 6 do Termo de Referência – Anexo I:

- a) Caberá aos fiscais do(s) contrato(s) ou do(s) instrumento(s) equivalente(s), em sua área de competência, solicitar ao preposto do(s) **CONTRATADO(S)** a complementação ou a correção da documentação necessária ao atesto do objeto realizado;
- b) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil brasileiro e pelo contrato;

c) Na hipótese de rescisão do contrato, caberá aos responsáveis pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso; e,

d) A **CONTRATANTE** deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o(s) contrato(s) e o(s) instrumento(s) equivalente(s) e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o recebimento do objeto, na forma e mediante as condições constantes do item 8 do termo de referência, – Anexo I, que é parte integrante deste contrato:

a) A **CONTRATANTE** deve conferir os documentos recebidos e, se não houver inconformidade, deve atestá-los;

b) Em caso de inconformidade, o(s) **CONTRATADO(S)** será(ão) notificado(s) para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, que regularizou situação;

c) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o(s) **CONTRATADO(S)**, incidir(em) nas hipóteses previstas no artigo 214, § 3º, do RILC/AFEAM;

d) Quando houver glosa parcial, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao(s) **CONTRATADO(S)** para que emita(m) a nota fiscal/fatura com o valor dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado;

e) Os pagamentos a serem efetuados em favor do(s) **CONTRATADOS(S)** estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica;

f) Na falta de regularidade fiscal, a **CONTRATANTE** não está autorizada a realizar a retenção do pagamento devido ao(s) **CONTRATADO(S)**, que será(ão) notificado(s) para regularizar(em) a situação perante o INSS e/ou o FGTS, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA GARANTIA OFERECIDA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS SANÇÕES: Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto da ata, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) **CONTRATADO(S)** as sanções abaixo relacionadas. As sanções previstas nas letras “a” e “c”, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção da letra “b”:

- a) advertência;
- b) multa; e
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **AFEAM**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO – DA ADVERTÊNCIA: A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação ao(s) **CONTRATADO(S)**, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais:

- a) a reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – DA MULTA: A sanção de multa será na forma e mediante as condições constantes do item 18 do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO SÉTIMO – DA SUSPENSÃO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** serão aplicadas nos casos do artigo 245, e na forma dos artigos 252 a 256, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM – RILC/AFEAM, disponível em: <<http://www.afeam.am.gov.br/>>.

PARÁGRAFO OITAVO – DA RESCISÃO: O contrato ou o instrumento equivalente poderá ser rescindido de forma consensual, unilateral ou judicial:

a) A rescisão consensual do contrato ou do instrumento equivalente ocorrerá por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato;

b) A rescisão unilateral do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser requerida pela **CONTRATANTE**, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, em que seja assegurado ao(s) **CONTRATADOS(S)** direito ao contraditório e ampla defesa prévios, por meio da instauração de processo administrativo, pelos motivos elencados e na forma prevista no artigo 257 do RILC/AFEAM.

PARÁGRAFO NONO - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE: O contrato ou o instrumento equivalente poderá ser extinto pela via e nas formas admitidas no Código Civil ou legislação específica aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pelo(s) **CONTRATADO(S)** com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária das despesas decorrentes da presente ata de registro de preços será comprovada na formalização do(s) contrato(s) ou do(s) instrumento(s) equivalente(s).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO: A **AFEAM** promoverá a publicação desta ata de registro de preços e as informações pertinentes ao(s) contrato(s) ou ao(s) instrumento(s) equivalente(s) em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA: A presente ata e os contrato(s) ou os instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta ata e do(s) contrato(s) ou do(s) instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos desta ata e do(s) contrato(s) ou do(s) instrumento(s) equivalente(s) decorrente(s) reger-se-ão pela Lei nº 13.303, de 2016, e pelo RILC/AFEAM, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que este subscrevem, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, Amazonas, dd de mmmm de 20aa.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM
(GERENCIADORA DA ATA)

**[inserir nome do responsável legal em
caixa alta e negrito]**

Diretor-Presidente

**[inserir nome do responsável legal
em caixa alta e negrito]**

Diretora de Administração

[inserir a razão social do contratado em caixa alta e negrito]
(BENEFICIÁRIO DA ATA)

[inserir nome completo do responsável legal em caixa alta e negrito]

[inserir função, cargo, etc]

TESTEMUNHAS:

[inserir nome completo]

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]

[inserir nome completo]

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]